Lei N.º 625, de 22/12/1964

- Dispõe sobre a abertura de credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de cr$ 41.465,00 (quarenta e hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para pagamento às seguintes firmas : Asite S.A., Anselmo Cerela Industria e Comercio, CACIC - Cia. Araraquara Comercio e Industria.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de parte de excessos de arrecadações, verificados até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente :

270/1-24-4	Taxas de Expediente	10-1-65
280/1	Taxa de Expediente	
281/1-21-4	Da Sede	cr$ 8.265,00
150/0-14-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel	
160/0	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel «Inter-Vivos»	
161/0-14-1	Da Sede	33.200,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1964.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1964.

Odmar Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

27 5 70